



PARTE H

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA

Aviso (extrato) n.º 11783/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

Henrique Conceição Oliveira — carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 2, desligado do serviço em 01/08/2012.

9 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

306346297

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 11784/2012

Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação — Comissão de serviço — Renovação

Para efeitos do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 16 de julho de 2012, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, renovada a comissão de serviço do técnico superior de 1.ª classe do quadro privativo desta Câmara Municipal, Pedro Manuel Domingos Cabral para o cargo de chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação desta Autarquia, a partir de 16 de setembro de 2012.

[Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*), n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.]

23 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

306337727

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 11785/2012

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em consonância com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 25/07/2012 e da Assembleia Municipal de 13/08/2012, foi determinada a abertura de um procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2012, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador).

1 — Descrição sumária das funções: as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional e, ainda, conforme o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano 2012:

Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos;

Cortar e roscar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários;

Executar redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários;

Executar outros trabalhos similares ou complementares dos anteriormente descritos; instruir e supervisionar no trabalho dos auxiliares que lhe estejam afetos.

2 — Serviço a que se destina: Serviço de Águas e Saneamento Básico.

3 — Validade do concurso: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: a área do Município de Reguengos de Monsaraz.

6 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, cuja produção de efeitos se manteve em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

7 — Requisitos admissão:

7.1 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória.

7.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Requisitos de vínculo:

7.3.1 — Em cumprimento dos n.ºs 4 do artigo 6.º e das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Reguengos de Monsaraz;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.3.2 — Em cumprimento do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e conforme autorização dada pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz na sua sessão de 13/8/2012 e com fundamento nos princípios da racionalização, eficiência, economia processual e de custos e de aproveitamento dos atos que devem presidir a atuação municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objeto do presente procedimento por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontre em situação de mobilidade especial, poderá ser recrutado, em fase subsequente, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Estes candidatos só serão admitidos esgotadas as possibilidades de preenchimento do posto de trabalho com candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.3.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Candidaturas

8.1 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, aprovado por despacho de 17 de março de 2009 do Ministro de Estado e das Finanças e publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível nos Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz e ou na página eletrónica www.cm-reguengos-monsaraz.pt, do qual deverão constar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual deverá ser entregue pessoalmente neste Município, durante o horário normal de funcionamento (das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.30 h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

8.3 — Documentos que acompanham a candidatura: Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão (frente e verso);
- b) Certificado das habilitações literárias (fotocópia);
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

8.4 — Os candidatos, que sejam sujeitos ao método de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências deverão juntar comprovativos das ações de formação frequentadas, sob pena das mesmas não serem consideradas pelo júri.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Reguengos de Monsaraz estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea d) do ponto 8.3.

8.6 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas por via eletrónica.

9 — Métodos de Seleção:

9.1 — Métodos de seleção a aplicar:

a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, valorado até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A prova assume a forma escrita e terá duração de noventa minutos, com questões de desenvolvimento e ou de pergunta direta, com possibilidade de consulta de legislação não anotada/comentada. A mesma incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro);
- b) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);
- c) Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril);
- d) Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);
- e) Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto).

b) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspetos como a qualidade de experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.1.1 — Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspetos como a qualidade e experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.1.2 — A ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = PEC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

- OF = Ordenação Final;
- PC = Prova Escrita de Conhecimentos;
- AP = Avaliação Psicológica;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou

$$OF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

- OF = Ordenação Final;
- AC = Avaliação Curricular;
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.2 — Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

10 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar,

a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Consideram-se excluídos da ordenação final os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Constituição dos júris:

Presidente do Júri: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Eng.ª dos Recursos Hídricos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Vogais Efetivos: Joaquim Flores Marques, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Administração Geral da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Vogais suplentes: Maria Helena da Luz Godinho Charrua, Assistente Técnica (Administrativa) e Marco Henrique Pereira da Silva, Assistente Operacional (Canalizador) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município, disponibilizada no sítio da internet do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt e seguirá publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.

17 — Os procedimentos concursais farão cumprir o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste município e não foi efetuada a consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento, conforme informação extraída das FAQ'S da DGAEP e do ofício n.º 218/DRSP/2009, enviado por esta entidade à autarquia em 26/3/2009.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, no sítio na internet do município e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*, por extrato em jornal de expansão nacional.

22 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Lopes Janeiro*.

306341809

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Edital n.º 807/2012

Manuel da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, faz saber que, em reunião camarária de 22 de agosto de 2012, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento do Horário Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Sever do Vouga e, promover a realização da respetiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O referido regulamento, pode ser consultado no *síte* da Câmara Municipal de Sever do Vouga: www.cm-sever.pt ou nos serviços administrativos.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supracitada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Sever do Vouga, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital.

27 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel da Silva Soares*.

306346961



PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 11818/2012

Nos termos do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, cumprido o estipulado no n.º 3 do citado artigo, é criado pelo presente Despacho o Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Supervisão Pedagógica e Avaliação na Escola Superior de Educação Jean Piaget (Arcozelo), reconhecida de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de dezembro, cuja entidade instituidora é o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., ao qual foi concedido acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 163/2012.

28 de agosto de 2012. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Supervisão Pedagógica e Avaliação.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 105 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 2 semestres e 3 trimestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CED	68
Ciências da Educação — Avaliação em Educação	CED-Ava	22
Ciências da Educação — Investigação em Educação	CED-Inv	9
Ciências da Educação — Didática	CED-Did	6
<i>Total</i>		105

10 — Observações: Não Aplicável.